LEI Nº 1.178

Concede auxílio extraordinário.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida à **ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS DO ALTO PARANAÍBA**, desta cidade, um auxílio extraordinário de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a fazer face às despesas com a realização da VII Exposição Agro-Pecuária e Industrial a realizar-se de 17 a 23 de abril próximo.

Art. 2º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito especial necessário ao cumprimento desta Lei, meidante ato próprio.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 18 de abril de 1.972.

JOSÉ RODRIGUES DUARTE
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário